



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI N.º 225/2000

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Construção de Agro-Indústrias de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentaria:

08.01	Depto de Agropecuária		
04.08.111.1033	Construção de Agro-Indústrias		
411000.00	Obras e Instalação	R\$	82.000,00
412000.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	18.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentaria:

06.01	Depto Educação		
08.42.188.2014	Transferencias ao FUNDEF		
322410.02	15% do ICMS	R\$	40.000,00
07.01	Depto de Obras, Viações e Serviços Públicos		
10.58.323.1014	Ampl. de Novo Loteamentos e Abertura de Vias Pub.		
411000.00	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
07.01	Depto de Obras, Viações e Serviços Públicos		
16.88.531.1018	Aquis. de Veículos, Caminhões e Máquinas		
412000.00	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$	40.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 13 de junho de 2000.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 14/06/2000